

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 13/07/1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

13/07/98

1531/98

DESTINO:

CÓDIGO:

Dir. Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 244 /98

INICIATIVA:

VEREADOR ALCIDES CARRILLO CAICEDO

HISTÓRICO:

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 4.561 DE 29/05/98.

Retirado - pedido autos - em 24.05.98

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
EM 27/07/98

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de

mil novecentos e noventa e oito, autúo o presente

supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINI

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Dicho

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 244/98
PROTOCOLO GERAL...: 1531/98
DATA PROTOCOLO...: 13/07/98

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º,
DA LEI Nº 4.561 DE 29.05.1998.

Art. 1º. O art. 1º da lei nº 4.561 de 29 de maio de 1.998 ,
passa a ter a seguinte redação:

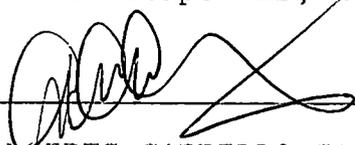
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a doar à Associação de Morado -
res dos Bairros Alto Novo Parque e Bom Pas
tor, entidade registrada em Cartório de 1º
Ofício, Dr. Jeremias Sandoval, Protocolo ,
nº 547 - sob nº 537, Livro A-3, CGC.-02.05
7.399/0001-72, uma área de terreno situada
na Quadra "J" do Loteamento BOM PASTOR, no
Bairro NOVO PARQUE, nesta cidade, confron
tando-se pela frente com a Rua Projetada ,
"E" e pelos fundos com a Rua Projetada "D",
pelo lado direito com os lotes nºs 13 e 14
e pelo lado esquerdo com os lotes nºs 11 e
12, todos da mesma quadra, medindo em sua
totalidade 2.460 m2 (dois mil quatrocentos
e sessenta metros quadrados), avaliado em
R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICACÃO: Apesar da Associação ter sido registrada com
o nome próprio de Associação de Moradores dos Bairros Alto ,
Novo Parque e Bom Pastor, os Bairros não existem jurídicamen
te, trata-se do Bairro Novo Parque. Por isso permanece o no
me da Associação, mas corrige-se o nome do Bairro.

Cachoeiro de Itapem-ES; 13 de Julho/1.998.

Sala das Sessões


- DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO - VEREADOR-

Poder Executivo Municipal

Atos Oficiais

LEI Nº 4561

do em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIROS ALTO NOVO PARQUE E BOM PASTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - A entidade donatária somente poderá destinar a área doada, descrita no art. 1º desta Lei, à construção de um Centro Comunitário de Esportes e Lazer, devendo o projeto das obras, antes de sua apresentação ao setor competente para expedir Alvará de Construção, receber o "de acordo" do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCLONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Parágrafo único - Se as obras do Centro Comunitário de Esportes e Lazer não forem concluídas no prazo máximo de 30 meses, após a data em que for efetivada a doação, o imóvel reverterá ao patrimônio

Handwritten signature or initials.

PROJETO DE LEI Nº _____

ALSOY
A

PROJETO DE LEI ...
NUMERO PROPRIO...: 244/98
PROTOCOLO GERAL...: 1531/98
DATA PROTOCOLO...: 13/07/98

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º,
DA LEI Nº 4.561 DE 29.05.1998.

Art. 1º. O art. 1º da lei nº 4.561 de 29 de maio de 1.998 ,
passa a ter a seguinte redação:

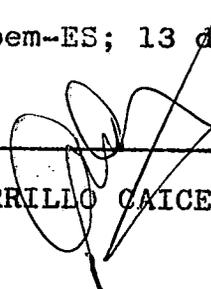
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a doar à Associação de Morado -
res dos Bairros Alto Novo Parque e Bom Pas
tor, entidade registrada em Cartório de 1º
Ofício, Dr. Jeremias Sandoval, Protocolo ,
nº 547 - sob nº 537, Livro A-3, CGC.-02.05
7.399/0001-72, uma área de terreno situada
na Quadra "J" do Loteamento BOMPPASTOR, no
Bairro NOVO PARQUE, nesta cidade, confron
tando-se pela frente com a Rua Projetada ,
"E" e pelos fundos com a Rua Projetada "D",
pelo lado direito com os lotes nºs 13 e 14
e pelo lado esquerdo com os lotes nºs 11 e
12, todos da mesma quadra, medindo em sua
totalidade 2.460 m2 (dois mil quatrocentos
e sessenta metros quadrados), avaliado em
R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO: Apesar da Associação ter sido registrada com
o nome próprio de Associação de Moradores dos Bairros Alto ,
Novo Parque e Bom Pastor, os Bairros não existem jurídicamen
te, trata-se do Bairro Novo Parque. Por isso permanece o no
me da Associação, mas corrige-se o nome do Bairro.

Cachoeiro de Itapem-ES; 13 de Julho/1.998.

Sala das Sessões


- DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO - VEREADOR-

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

psos
a

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO.: 266/98
PROTOCOLO GERAL.: 1775/98
DATA PROTOCOLO.: 17/08/98

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do (Sem Partido), com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

A retirada de pauta e devolução de documentos, do Projeto de Lei nº 244/98, que Altera a redação do art. 1º, da Lei 4.561 de 29 de maio de 1998.

Justificação:

Será protocolado Projeto de Lei, definindo o denominativo mais apropriado do referido Bairro.

E. deferimento

Sala de Sessões, 17 de Agosto de 1998